

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA Nº 556/2025

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições por esta Portaria Estabelecidas.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo sei nº 011.000582/2025-61 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº020 /2025/DSGP/IPAM de 21 de outubro de 2025;

Art. 1º – Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Servidor **Sérgio Mota de Moraes**, Assessor I, Matrícula nº. 361AT, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Assistência				
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	17.59	R\$ 5.000,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro	17.59	R\$ 3000,00
TOTAL				R\$ 8.000,00

Art. 2º – A concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Decreto nº. 21064 de 12 de junho de 2025, e seus anexos I a VI.

Art. 3º – O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º – Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor

suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 5º – A Controladoria Geral e Gerência de Contabilidade deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:43D21BFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025. Edição 4105

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>